



UFC

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇO**

Eu, Everton Bezerra Parente, engenheiro civil, SIAPE nº 1755719, declaro:

- Estar ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de aquisição e/ou contratação não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a Universidade;
- Que não possuo qualquer vínculo com as empresas participantes da pesquisa de preços;

Observação: As empresas interessadas no processo licitatório podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização destas pela coleta de propostas de outros eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.

- Que a pesquisa de preços foi concluída em 27 de novembro de 2024.

Declaro, ainda, que a presente pesquisa de preço foi utilizada para a elaboração do valor estimado da contratação, devendo a data de sua conclusão, informada acima, ser considerada como data-base para efeito de reajustamento de preço do contrato, nos termos do Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação; firmando o presente Termo de Responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

FUNTE(S) DA PESQUISA DE PREÇO:

Observação: Poderá ser utilizado mais de um parâmetro, conforme o caso.

1. Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e de acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, a pesquisa de preço, conforme série de preços coletados constantes no Quadro Comparativos de Pesquisa de Preços [informar nº SEI do quadro comparativo], teve como fonte(s):

- a) [] Sistemas oficiais de governo, como o sistema Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, conforme documento(s) [informar nº SEI].
- b) [] Contratações similares feitas pela Administração Pública; conforme documento(s) [informar nº SEI].
- c) [] Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, **contendo a data e hora de acesso**; conforme documento(s) [informar nº SEI].
- d) [] Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; conforme documento(s) [informar nº SEI].
- Atesto que a(s) referida(s) proposta(s) confere(m) com a(s) recebida(s) por e-mail.
 - Justificativa da escolha dos fornecedores (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, IV): [informar critérios para a escolha dos fornecedores pesquisados].

e) Base nacional de notas fiscais eletrônicas, de acordo com o disposto em Caderno de Logística elaborado pela SEGES/SEDGG/ME; conforme documentos [informar nº SEI].

f) Considerando a impossibilidade de realização da pesquisa por meio dos parâmetros anteriores, conforme demonstrado nos autos, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, tendo em vista tratar-se de um banco de dados alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta, atualizado diariamente e sistematizado por regiões, estados e municípios; conforme documento(s) [informar nº SEI].

OBSERVAÇÕES:

- Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nas opções “a” e “b”. No caso de impossibilidade de sua utilização, apresentar justificativa nos autos.
- Observar os seguintes prazos para a pesquisas de preços, a fim de que haja tempo hábil para a realização da análise de conformidade da instrução processual:

CRITÉRIO	PRAZO
Sistemas Oficiais de Governo	até 9 (nove) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD
Contratações similares feitas pela Administração Pública	até 9 (nove) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo	até 3 (três) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD
Pesquisa direta com fornecedores	até 3 (três) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD
Base nacional de notas fiscais eletrônicas	até 9 (nove) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD
Banco de Preços	até 9 (nove) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD

- Poderão ser utilizadas pesquisas enquadradas nas opções “a” e “b” e que estejam compreendidas em período superior a 9 (nove) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD, desde que os preços sejam atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- Ao utilizar a opção “f”, deve-se dar preferência à utilização de preços de contratações distintas, devendo constar justificativa nos autos caso não seja possível (Relatório Preliminar de Auditoria nº 007/2021, 1.1.2. Informação 02).
- Deverão ser utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um **conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros acima, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- Orientamos que nos casos em que os dados da pesquisa são apresentados de forma mais heterogênea e com pequeno número de observações, a mediana seja utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado, por ser menos influenciada por valores discrepantes (*outliers*) (Relatório Final de Auditoria nº 13/2021, Informação 07).
- Quando o preço estimado for obtido com base única nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, § 6º).

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para estimar o valor da contratação, conforme documento SEI nº [\[5240926\]](#), foi:

Menor preço

Média

Mediana

Outros [\[informar e justificar a metodologia utilizada\]](#):

OBSERVAÇÃO: Apresentar justificativa, se aplicável, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

2. Por se tratar de aquisição de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, constante nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicado pela SGD/SEDGG/ME, e considerando art. 8º da IN SEGES/ME nº 65/2021, o embasamento do valor estimado do Termo de Referência se deu por:

a) Preço do item constante no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, conforme documento(s) (informar nº SEI);

b) Pesquisa de preços realizada conforme parâmetros constantes no item “1” deste documento, que resultou em valor inferior aos registrados no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, conforme documento(s) (informar nº SEI);

c) Estimativa de preço constante em modelo de contratação de soluções de TIC, publicado pela SGD, conforme documento(s) (informar nº SEI).

OBSERVAÇÃO: Os casos enquadrados neste item não excluem a necessidade de realização de pesquisa de preços, conforme parâmetros estabelecidos na opção “1”, para efeito de comparação.

3. Por se tratar de serviços de terceirização (serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra), o embasamento do valor estimado do Termo de Referência se deu por:

- a) Convenção Coletiva, conforme documentos [\[informar nº SEI\]](#).
b) Outros (especificar), conforme documentos [\[informar nº SEI\]](#).

4. Por se tratar de obras ou serviços de engenharia, e conforme Decreto nº 7.983/2013 e Lei nº 14.133/2021, art. 23, § 2º, o embasamento do valor estimado no Termo de Referência se deu por:

- a) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da tabela SINAPI/SEINFRA, conforme documento(s) [\[5240926\]](#).
b) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência aprovada formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, **contendo a data e hora de acesso**, conforme documento(s) [\[informar nº SEI\]](#).
c) Contratações similares feitas pela Administração Pública, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme documento(s) [\[informar nº SEI\]](#).
d) Base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; conforme documento(s) [\[informar nº SEI\]](#).

OBSERVAÇÃO: A opção "c" deve referir-se a contratações firmadas no período de até 9 (nove) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD; para que haja tempo hábil para análise de conformidade da instrução processual.

ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado pelo servidor que realizou a pesquisa e pela autoridade máxima da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELOI MARQUES DAMASCENO JUNIOR, Diretor Adjunto**, em 27/11/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Guerreiro Araújo, Superintendente**, em 27/11/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON BEZERRA PARENTE, Engenheiro-Área**, em 27/11/2024, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5241038** e o código CRC **33100E45**.